



PROJETO DE Nº 027 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 29/03/2021

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do profissional de saúde, responsável pela vacinação de covid-19 em Eusébio, mostrar, antes e depois do ato de aplicação, o conteúdo da seringa.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º.** O profissional de saúde, que aplicar a vacina referente ao covid-19 em Eusébio, deve, no ato da vacinação e após esta, mostrar o conteúdo líquido presente na seringa, comprovando a veracidade da aplicação.

**Art. 2º.** Fica permitido que familiares, amigos ou acompanhantes dos vacinados filmem todo o processo de vacinação, atestando sua veracidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 16 DE MARÇO DE 2021.**

Dyexon Abreu  
VEREADOR – PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS EM 29/03/2021  
  
PRESIDENTE



## JUSTIFICATIVA:

Estamos diante de um dos momentos mais esperados dos últimos tempos: a vacina para covid-19 está pronta e as campanhas de vacinação já estão acontecendo em todo o Brasil.

Entretanto, é de extrema importância averiguarmos para que nenhum profissional da saúde não esteja aplicando, devidamente, a vacina nos pacientes.

Com base nos acontecimentos divulgados em âmbito nacional, faz-se imprescindível que, diante da magnitude da pandemia, o município de Eusébio, possa legislar, amparado na competência concorrente, no sentido de definir mecanismos de proteção e a defesa da saúde, como a proposta no objeto deste projeto de lei, que pretende trazer mais segurança e transparência no momento da vacinação. Isso corresponde a uma ação de vigilância sanitária e epidemiológica, compatível com o “federalismo cooperativo” adotado na Constituição Federal de 1988.

Considerando-se a saúde como direito fundamental do ser humano, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, com o intuito de proteger a população de Eusébio, contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.